

13.1 Elaboração de relatório considerando:

- a deficiência de normativa específica que regulamente a composição e gestão do trabalho das Câmaras Técnicas e do Comitê Gestor;
- o eventual conflito de interesses entre os membros das Câmaras Técnicas e os proponentes dos projetos submetidos à aprovação;
- a deficiência na prestação de contas e na fiscalização interna dos beneficiários dos projetos;
- a deficiência na publicidade dos projetos do PDRS-X, que acabam se sobrepondo às condicionantes do Projeto Básico Ambiental (PBA) da usina hidrelétrica de Belo Monte;
- a deficiência de transparência na publicação e de efetividade dos resultados, considerando que mais de 50% do recurso já foi utilizado;
- a fragilidade na atuação da Câmara Técnica de Monitoramento das Condicionantes (CT 5);
- o conflito entre a Norte Energia e as prefeituras quanto ao recebimento das obras do PBA, em razão da discrepância entre as obras programadas e a capacidade do ente federativo;
- a inadequação dos programas previstos no PBA para readaptação socioeconômica dos ribeirinhos.

13.2 Reunião com representantes do MPF para apresentação do relatório.

13.3 Articulação para o planejamento conjunto de ações a serem realizadas.

13.4 Execução das ações conjuntas de fiscalização.

<b>Diretriz 2</b> Assegurar a transparência das informações para o exercício pleno da cidadania.					
<b>Objetivo 14</b>					
Atuar para que os empreendimentos de impacto socioambiental divulguem as informações em formato acessível e adequado à população.					
<b>Indicador 20</b>					
Descrição: Número de procedimentos instaurados.					
Problema	14. Dificuldade de acesso e compreensão das informações por parte da população afetada por empreendimentos de impacto socioambiental.				
Grau de prioridade	14				
Metas	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>			
	5 procedimentos administrativos são instaurados pelo MPPA para que canais de comunicação entre a população, o órgão licenciador e o empreendedor atuem de forma acessível e adequada.	2018	2019	2020	2021
		-	3	2	-
Facilitadores	6ª Promotoria de Justiça de Altamira				
Executores	GT XINGU				
<b>Iniciativas</b>					
14.1 Realização de levantamento de procedimentos administrativos acerca de reclamação sobre deficiência do acesso e compreensão das informações por parte da população afetada por empreendimentos de impacto socioambiental, visando à expedição de recomendação à SEMAS.					
14.2 Realização de reuniões ampliadas com lideranças de movimentos sociais e de comunidades para tratar sobre o direito de consentimento prévio para a implantação dos empreendimentos.					
14.3 Instauração de procedimentos extrajudiciais e judiciais junto aos empreendimentos e órgãos licenciadores.					

<b>Diretriz 1</b> Zelar pela proteção do meio ambiente e pelo desenvolvimento sustentável.					
<b>Objetivo 15</b>					
Promover as adequações do processo de remanejamento à legislação vigente, visando resguardar os direitos das famílias impactadas.					
<b>Indicador 21</b>					
Descrição: Número de famílias remanejadas de acordo com a legislação vigente em decorrência da atuação do MPPA.					
Problema	15. Remanejamento coletivo irregular decorrente dos projetos causadores de impacto socioambiental.				
Grau de prioridade	15				

Metas	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>			
	80% das famílias impactadas são remanejadas de forma regular.	2018	2019	2020	2021
		-	20%	30%	30%
Facilitadores	6ª Promotoria de Justiça de Altamira				
Executores	7ª Promotoria de Justiça de Altamira, Promotoria de Justiça de Anapu e Promotoria de Justiça de Senador José Porfírio				
<b>Iniciativas</b>					
15.1 Levantamento das instituições que possibilitem a identificação dos atingidos por projetos de impacto socioambiental.					
15.2 Reunião com as instituições públicas e privadas objetivando a elaboração de diagnóstico.					
15.3 Avaliação de medidas que podem ser adotadas quando constatadas irregularidades.					
15.4 Reunião com as famílias impactadas.					
15.5 Instauração e acompanhamento de procedimentos.					

<b>Diretriz 8</b> Zelar pela efetividade do ordenamento jurídico.					
<b>Objetivo 16</b>					
Contribuir para a fiscalização do regular destacamento de imóveis rurais do patrimônio público para o particular em conformidade com as regras constitucionais para a aquisição de terras públicas estaduais, visando ao combate à grilagem de terras públicas.					
<b>Indicador 22</b>					
Descrição: Número de matrículas ilegais identificadas por ano com atuação extrajudicial.					
Problema	16. Ilegalidade na titulação e registro de imóveis rurais na região em desconformidade com as regras constitucionais para a aquisição de terras públicas estaduais.				
Grau de prioridade	16				
Metas	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>			
	40% de titulações e registros de imóveis irregulares são identificados com a atuação extrajudicial.	2018	2019	2020	2021
		-	10%	10%	20%
Facilitadores	CAO Cível				
Executores	GT XINGU				
<b>Iniciativas</b>					
16.1. Solicitação à Ouvidora Agrária, conjuntamente com a Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem, de levantamento de dados a respeito da titulação e registro de imóveis rurais no Estado do Pará em desconformidade com as regras constitucionais para a aquisição de terras públicas estaduais nos municípios em que atuam as promotorias que integram o GT- XINGU.					
16.2. Solicitação à Assembleia Legislativa de informações sobre autorização para titulação de terras públicas estaduais acima do limite constitucional estadual.					
16.3. Solicitação à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) de informações a respeito das ações judiciais existentes pleiteando o cancelamento dos registros e averbações irregulares, para futuras manifestações ministeriais.					
16.4. Solicitação à Vara Agrária correspondente de informações sobre a existência de ações judiciais de suscitação de dúvida e/ou cancelamento dos registros e averbações irregulares.					
16.5. Análise das matrículas registradas de forma ilegal, tendo em vista possíveis situações de cancelamento e arrecadação, podendo solicitar apoio ao Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) da Receita Federal.					

<b>Diretriz 8</b> Zelar pela efetividade do ordenamento jurídico.					
<b>Objetivo 16</b>					
Contribuir para a fiscalização do regular destacamento de imóveis rurais do patrimônio público para o particular em conformidade com as regras constitucionais para a aquisição de terras públicas estaduais, visando ao combate à grilagem de terras públicas.					